



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20 / 99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS O PASSE ESCOLAR GRATUITO PARA UNIVERSITÁRIOS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município o passe escolar gratuito, aos estudantes de Canas que cursam nível superior fora do município a título de incentivo.

Parágrafo Único – O benefício do passe escolar gratuito abrangerá tão somente a região do Vale de Taubaté até Cruzeiro.

Art. 2º - Os estudantes que beneficiarem do Passe Escolar Gratuito, deverão em contra partida, retribuírem com estágios em atividades públicas relativas às suas especialidades.

Parágrafo Único – As atividades referidas no “caput” poderão ser cumpridas nas repartições públicas ou entidades filantrópicas de acordo com as necessidades, indicadas pelo Executivo.

Art. 3º - Os interessados deverão fazer inscrição na Prefeitura Municipal, obedecendo Edital que será publicado em ocasião apropriada, com as devidas instruções.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1.999.

Luiz Tamim
I AFRTF 7ANIN



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Levando-se em conta que há um estrangulamento no processo educacional – brasileiro entre o 2º grau e o nível universitário, em grande parte por falta de condições financeiras, achamos por bem que o Poder Público procure uma forma de incentivar, principalmente as faixas de menor poder aquisitivo.

Muito daqueles que possivelmente interromperiam seus estudos após o 2º grau, terão agora, uma motivação a mais para darem continuidade.

LAERTE ZANIN

Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROCOLO Entrada 12 / 05 / 99

N.º 7218 Saída - / - / -